



ÍNDICE

Atos normativos, Decisões e Projetos da Corregedoria-Geral e Corregedoria da Justiça.....02

- Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU) - Instrução Normativa n.º 07/2016

Principais Ofícios-Circulares e Ordens de Serviço da Corregedoria-Geral e Corregedoria da Justiça....03

Atos normativos e Decisões do CNJ, STF e STJ.....04

- CNJ: Principais atos normativos e notícias
- STF: Informativos 837 a 841
- STJ: Informativos 588 e 589

Cursos, Projetos e Eventos da CGJ e CJ.....06

- CONVERGÊNCIA 2016 - 14º Encontro Nacional dos Tabe-
liães de Protestos de Títulos e
Documentos de Dívidas
- CONARCI 2016 - XXII Con-
gresso Nacional de Registro
Civil

DESTAQUES DO MÊS DE SETEMBRO:

CADASTRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA (CAJU) - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2016

CONVERGÊNCIA 2016

**14º ENCONTRO NACIONAL DOS TABELIÃES DE PROTESTOS DE TÍ-
TULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDAS**

CONARCI 2016

XXII CONGRESSO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

NOTA INFORMATIVA:

Os procedimentos administrativos das classes Reclamação Disciplinar, Representação por Excesso de Prazo, Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor, Revisão Disciplinar, Acompanhamento de Cumprimento de Decisão, Arguição de Suspeição e de Impedimento e Carta Precatória, a partir de 17/05/2016, estão tramitando via PROJUDI ADMINISTRATIVO (1º grau de jurisdição e CGJ).

[Clique aqui para acessar a Instrução Normativa n.º 05/2016](#)

O presente Boletim Informativo Mensal é uma ferramenta que objetiva levar ao conhecimento dos integrantes desta Corregedoria-Geral da Justiça, bem como a todos os Magistrados e Servidores que compõem o Poder Judiciário paranaense, as decisões e informações sobre os principais fatos ocorridos no mês de setembro de 2016.

Des. **Eugênio Achille Grandinetti**
Corregedor-Geral da Justiça

Des. **Robson Marques Cury**
Corregedor da Justiça

CADASTRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA (CAJU)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07, DE 20/09/2016

A Instrução Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça n.º 07, publicada em 20/09/2016, disciplina o cadastro de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Intérpretes, Tradutores, Administradores Judiciais, Leiloeiros e Corretores.

O cadastro é um instrumento para que os profissionais interessados em atuar como auxiliares da justiça possam ofertar os seus serviços. Também funciona como banco de dados destinado aos magistrados, servidores e interessados (art. 1º).

As informações pessoais e o currículo dos profissionais serão disponibilizados aos magistrados e servidores do respectivo tribunal, assim como aos demais interessados em geral (art. 1º, § 2º).

O profissional interessado deverá acessar o sistema por meio da rede mundial de computadores, através do link: <http://portal.tjpr.jus.br/caju/>, preencher os campos e anexar os documentos solicitados (art. 2º).

Caso o profissional queira atuar em feitos processados sob o benefício da assistência judiciária gratuita - hipótese em que a remuneração será paga nos termos da Resolução nº 154/2016 do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, deverão assinalar esta opção no sistema (art. 23).

Transitada em julgado a decisão que encerra o processo e verificada a sucumbência da parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, deverá ser expedida a requisição eletrônica de pagamento pelo Juízo que realizou a nomeação, atendendo aos requisitos da Resolução nº 154/2016 do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça (art. 35).

A requisição de pagamento será efetuada, de forma eletrônica, pelo cadastro de auxiliares da justiça e processada na forma da Resolução nº 154/2016 do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça (art. 36).

A Instrução Normativa entrou em vigor na data de sua publicação (20/09/2016), revogando as Instruções Normativas n.º 04/2014 e n.º 02/2016.

Para acessar a íntegra da Instrução Normativa n.º 07/2016, [clique aqui](#).

**PRINCIPAIS OFÍCIOS-CIRCULARES
E ORDENS DE SERVIÇO (CGJ)**

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 116, DE 20/09/2016: aos Juízes e Servidores, encaminha cópia da decisão proferida no expediente SEI n.º 0048664-30.2016.8.16.6000, com o objetivo de orientar sobre o encaminhamento dos recursos via mídia digital, conforme previsto no art. 1º da Resolução n.º 63/2012 - OE. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 118, DE 21/09/2016: aos Juízes e Servidores, encaminha cópia da [Instrução Normativa n.º 7/2016](#), que dispõe sobre o cadastro de auxiliares da justiça (CAJU). Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 122, DE 23/09/2016: aos Juízes e Servidores, determina o cumprimento da Resolução n.º 162/2016 OE, alterando a competência administrativa relativa aos Juizados Especiais nas Comarcas a que se refere (0031995-33.2015.8.16.6000). Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 123, DE 27/09/2016: aos Juízes e Chefes de Secretaria, encaminha cópia da decisão do expediente SEI n.º 0096320-80.2016.8.16.6000, que trata da atualização do PROJUDI a fim de permitir a seleção da forma da contagem do prazo de acordo com o rito/procedimento do processo envolvido. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

FORO EXTRAJUDICIAL (CJ)

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 113, DE 01/09/2016: aos Juízes e Agentes Delegados, comunica acerca da inutilização do(s) selo(s) discriminado(s) no comunicado encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 114, DE 06/09/2016: aos Juízes Diretores de Fórum, Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e Agentes Delegados, versa sobre o funcionamento dos Serviços do Foro Extrajudicial durante o feriado da Independência do Brasil e da padroeira de Curitiba. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 115, DE 13/09/2016: aos Juízes de Direito Corregedores do Foro Extrajudicial e Agentes Delegados responsáveis pelos Tabelionatos de Protesto de Títulos e Documentos, encaminha decisão proferida no expediente SEI n.º 0090614-19.2016.8.16.6000, que trata do funcionamento das serventias do foro extrajudicial em decorrência da greve geral dos bancários. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 117, DE 21/09/2016: versa sobre os procedimentos para a transição dos responsáveis pelas serventias do foro extrajudicial. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).



Atos Normativos

Recomendação n.º 53, de 06/09/2016: recomenda aos Juízes de Direito e aos Tribunais de Justiça que promovam mutirão para realização do Mês Nacional do Tribunal do Júri, especialmente com processos afetos às Metas Enasp/CNJ. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Resolução n.º 238, de 06/09/2016: dispõe sobre a criação e manutenção, pelos Tribunais de Justiça e Regionais Federais de Comitês Estaduais da Saúde, bem como a especialização de vara em comarcas com mais de uma vara de Fazenda Pública. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Resolução n.º 239, de 06/09/2016: dispõe sobre a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Resolução n.º 240, de 09/09/2016: dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Resolução n.º 242, de 09/09/2016: revoga o inciso III do § 4º do art. 6º da Resolução CNJ 185/2013 (PJe). Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Resolução n.º 243, de 09/09/2016: altera a Resolução CNJ 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Resolução n.º 244, de 12/09/2016: dispõem sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e dá outras providências. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#) (Resolução n.º 241/2016 revogada).

Resolução n.º 245, de 12/09/2016: altera a redação do §1º do art. 18, ambos da Resolução CNJ 185/2013. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Notícias

01/09/2016 - Tribunal de Justiça do Paraná adota o programa Cidadania nos Presídios: em busca de uma solução para a superlotação e a situação de precariedade nos presídios, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) aderiu ao programa Cidadania nos Presídios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

02/09/2016 - Documentos redigidos em português dispensam tradução, decide CNJ: o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, por unanimidade, a edição de recomendação aos tribunais sobre a não exigência de tradução de documentos estrangeiros redigidos em língua portuguesa. A decisão foi tomada na 18ª Plenária Virtual, encerrada no último dia 30, sobre o pedido de providências apresentado pelo Ministério de Relações Exteriores. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

05/09/2016 - Revogada Resolução que exigia justificativa para juiz declarar suspeição: por unanimidade, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) revogou, na 18ª Sessão do Plenário Virtual, a Resolução n. 82/2009, que regulamenta as declarações de suspeição por foro íntimo de magistrados. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

05/09/2016 - Tribunal quer expandir videoconferência na justiça criminal do Paraná: o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF), juntamente com a Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) estuda implantar audiências por videoconferência na justiça criminal de todo o Estado. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

12/09/2016 - Faltas de servidor grevista não podem ser lançadas como injustificadas: o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu, em Procedimento de Controle Administrativo, que faltas de servidores do Judiciário decorrentes de greve não podem ser lançadas na ficha funcional como injustificadas. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

13/09/2016 - Sistema dará respaldo técnico a juízes em decisões sobre demandas de saúde: um sistema de pareceres técnicos elaborados por especialistas da área da saúde vai ajudar os juízes que precisarem decidir sobre um pedido de medicamento encaminhado à Justiça. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

14/09/2016 - Quintos sucessivos devem ser aplicados em processos de remoção e promoção: a regra dos quintos sucessivos, e não a dos quintos matemáticos, deve ser adotada em processos de promoção e remoção de juízes pelos critérios de merecimento e antiguidade. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

14/09/2016 - Plenário do CNJ aprova alterações na resolução sobre 1º grau: o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou as alterações propostas pelo Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção Prioritária do Primeiro Grau, na Resolução CNJ n. 219/2016, que dispõe sobre a distribuição e movimentação de servidores, de cargos de comissão e de funções de confiança nos órgãos de primeira e segunda instâncias para garantir a eficiência operacional do Primeiro Grau. Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

Informativo n.º 839

Por não vislumbrar preclusão temporal e por considerar inadequada a via eleita, a Primeira Turma, em conclusão de julgamento e por maioria, denegou a ordem em mandado de segurança. O Tribunal de Contas da União (TCU) havia determinado que o órgão da Administração Pública federal adotasse providências para que fosse restituída quantia relativa a auxílio-moradia paga a servidora pública entre outubro de 2003 e novembro de 2010. A impetrante sustentava a decadência do direito de a Administração Pública anular os atos dos quais decorreram efeitos favoráveis. Alegava, ainda, a necessidade de observância do princípio da proteção da confiança, ante a presunção de legalidade dos atos praticados por agentes públicos. Salientava a boa-fé no recebimento dos valores — v. Informativo 807. Prevaleceu o voto do ministro Edson Fachin. Para ele, não há que se falar em prescrição e decadência em casos de pretensão ressarcitória do Estado, tendo em conta o disposto no art. 37, § 5º, da CF/1988 (“A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento”). Por outro lado, verificar a legitimidade da percepção do auxílio-moradia e a existência de boa-fé da impetrante demandaria incursão na análise de fatos e provas. Tal questão, portanto, deveria ser debatida em ação ordinária, de ampla cognição, e não na via estreita do mandado de segurança. (STF, [MS 32.569/DF, rel. orig. min. Marco Aurélio, rel. p/ o ac. min. Edson Fachin, j.13-9-2016](#)).

Informativo n.º 841

FORO EXTRAJUDICIAL A Primeira Turma do STF, por maioria, denegou a ordem em mandado de segurança impetrado contra ato do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que havia negado seguimento a recurso administrativo cujo objetivo era desconstituir decisão mediante a qual havia sido elaborada lista de serventias extrajudiciais vagas. A Primeira Turma afirmou não ser lícito que alguém ocupasse determinado cargo por força de titularização inconstitucional (no caso, a permuta sem concurso público); sequer perdesse o direito ao cargo de origem, para o qual havia ingressado mediante concurso público. Assim, o ato do CNJ que culminou na anulação da permuta estava correto. (STF, [MS 29415/DF, rel. orig. min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. min. Luiz Fux, j. 27-9-2016](#)).

Informativo n.º 587

FORO EXTRAJUDICIAL DIREITO CIVIL. ALTERAÇÃO DE REGISTRO CIVIL APÓS AQUISIÇÃO DE DUPLA CIDADANIA. O brasileiro que adquiriu dupla cidadania pode ter seu nome retificado no registro civil do Brasil, desde que isso não cause prejuízo a terceiros, quando vier a sofrer transtornos no exercício da cidadania por força da apresentação de documentos estrangeiros com sobrenome imposto por lei estrangeira e diferente do que consta em seus documentos brasileiros. (STJ, [REsp 1.310.088-MG, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Rel. para acórdão Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 17/5/2016, DJe 19/8/2016](#)).

Convergência 2016 foi a denominação do 14º Encontro Nacional de Tabeliães de Protestos de Títulos e Documentos de Dívidas, ocorrido entre os dias 24 e 26 de agosto de 2016 na cidade de Balneário Camboriú/SC. O Assessor Correicional Jorge Luiz Gomes Macedo, indicado pelo Corregedor da Justiça, participou desse Encontro Nacional onde foram debatidos os seguintes temas:

- I. CRA Nacional – Cartórios de Protesto – Autuação
- II. O Protesto como forma de desafogo do Poder Judiciário
- III. FEBRABAN – Reclamações e sugestões para a melhoria do serviço
- IV. CDA – Certidão de Dívida Ativa
- V. CRA – Empresas – Envio eletrônico de títulos a protesto
- VI. CNP – Consulta Nacional de Protestos – BANCO DE DADOS

O Desembargador Robson Marques Cury, Corregedor da Justiça, compareceu ao final do encontro,



onde foi homenageado pelo Presidente do Instituto de Protestos do Brasil – Seção Paraná, João Norberto França Gomes, em razão das inovações inseridas na Corregedoria da Justiça pela criação do encontro “DIÁLOGOS COM A CORREGEDORIA”, o que projeta o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela firme atuação e participação no trato dos interesses coletivos dos usuários dos Cartórios de Protesto, aprimorando as normas em consonância com a legislação vigente e estreitando as relações entre Corregedoria / Tabelião / Usuário / Brasil.

Para maiores informações, [clique aqui](#).

CONARCI 2016 foi a denominação do XXII Congresso Nacional de Registro Civil, ocorrido entre os dias 23 e 25 de setembro de 2016 na cidade de Goiânia/GO. O Desembargador Robson Marques Cury, Corregedor da Justiça, não pôde comparecer ao festejado evento por força dos compromissos previamente assumidos perante a Corregedoria da Justiça, entretanto, esteve representado pelos MM. Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, Dra. Ângela Maria Machado Costa e Dr. Horácio Ribas Teixeira, e pelo Assessor Correicional, Dr. Jorge Luiz Gomes Macedo.

Nesse Encontro foram debatidos os seguintes temas:

- I. Responsabilidade Civil de Notários e Registradores - Prevenção e Prescrição
- II. Repercussões de Atos Normativos do CNJ no Registro Civil das Pessoas Naturais - União Estável e Reprodução Assistida / Convenção de Haia
- III. Gestão de Pessoas - Um Desafio Autenticado
- IV. Lei Brasileira da Inclusão e seus Reflexos no RCPN - Lei Federal nº 13.146/2015
- V. Desafios e Perspectivas para os Registros e as Notas na hora presente
- VI. Apresentações e Debates sobre temas de interesse do RCPN, quais sejam: CRC Nacional e a Integração dos Estados - Provimento nº 46 do CNJ; CRVA: Centro de Registro de Veículos Automotores; CPF/Convênio: Cadastro no ato do registro de nascimento e respectiva baixa; Mediação; Identidade/Convênio; Pinga-Fogo.

EDIÇÕES ANTERIORES											
2011		2012		2013		2014		2015		2016	
jan	jul	jan	jul	jan	jul	jan	jul	jan	jul	jan	jul
fev	ago	fev	ago	fev	ago	fev	ago	fev	ago	fev	ago
mar	set	mar	set	mar	set	mar	set	mar	set	mar	set
abr	out	abr	out	abr	out	abr	out	abr	out	abr	
mai	nov	mai	nov	mai	nov	mai	nov	mai	nov	mai	
jun	dez	jun	dez	jun	dez	jun	dez	jun	dez	jun	

ANO 2016 Nº 09

Publicação Eletrônica Mensal da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Des. Eugênio Achille Grandinetti
Corregedor-Geral da Justiça

Des. Robson Marques Cury
Corregedor da Justiça

Coordenação e Edição

Maria Vitória Guedes Viotti
Roberto Rocha Gomes Filho

Cristiane Iwamoto